

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PMG**

Entidade Promotora: Município de Guaraqueçaba - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pelo Decreto nº 02/2023, compostos pelos senhores:

Pregoeira – **Jaqueline Ferreira dos Santos;**  
Equipe de Apoio – **Osmar Onorato Rodrigues;**  
**Soraia Patruni;**  
**Lorena Rocha Feltes Sebastião;**

**Data de Emissão:** 20/06/2023

**Data de abertura:** 05/07/2023

**Horário:** 14h30min

**Prazo para recebimento das propostas:** Dia 22/06/2023 a partir das 09h00min até o dia 05/07/2023 14h00min.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**MODALIDADE PREGÃO ELETÔNICO**

**DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**1- PREÂMBULO** (art. 40, caput da Lei 8.666)

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, através do (a) Pregoeiro (a) Jaqueline Ferreira dos Santos e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº02/2023-Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2023. com a devida autorização expedida pela Sr.<sup>a</sup> **Lilian Ramos Narloch**, prefeita Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 05 de julho de 2023, às 14:30 horas**, no Endereço físico: RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46 e, Endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço POR ITEM.

**1.2** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2 OBJETO**

(art. 40, I da 8.666 e art. 3º, II da 10.520)

**2.1** A presente licitação tem por objeto ao: **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR”**, seleção de propostas visando o **registro de preços** de bens de consumo frequente, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

**2.2.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I** e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão o direito e a exclusividade no fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

(art. 40, VI da 8.666 e art. 3º, I da 10.520).

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/ 93. (art 97 da 8.666).

**3.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver **sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.**

**3.6.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

**3.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva

do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.6.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.10.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.11.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.12.** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**5.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

**5.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**5.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.15.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.17.** Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.20** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.20.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.21** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**5.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**2.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

**5.23.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**5.23.2** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**5.23.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**5.24.1** Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**5.26** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**5.27** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

**5.28** A Proposta de Preços das licitantes classificadas provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá** ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, ou outro prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão do pregão ou posteriormente, contados da sua solicitação, pelo e-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) em arquivo ÚNICO;

**5.29** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. **Caso contrário**, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via upload no sistema BLL, e/ou e-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) e/ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por propositos ou responsáveis direto da licitante;

**5.30** Os documentos **relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09 e 10 deste Edital; preferencialmente poderão** ser encaminhados **por meio da opção “UPLOAD” no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta**, ou num prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarado vencedor do lote, através do e-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) **bem como a proposta de preços readequada conforme os lances**; ou ainda pessoalmente, no mesmo prazo fixado, no prédio da Prefeitura Municipal de Guarapuã – Estado do Paraná, localizada na Rua Major Domingos Nascimento, 46 –

CENTRO – CEP: 83390-000. Fone: (41) 3482-1280. Aos Cuidados da **Pregoeira:** JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS.

**5.30.1** O não cumprimento dos referidos prazos e condições acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sendo-lhes aplicadas as penalidades previstas neste Edital, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93; passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado; será declarada a empresa vencedora do LOTE.

**5.30.2** A Empresa que deixar de cumprir o requisito constante do subitem **5.33** acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**5.30.3** O envio da documentação preferencialmente via **UPLOAD** no momento da inserção da proposta no sistema **BLL**, nos termos do subitem 5.33, visa proporcionar agilidade na análise da documentação e consequente adjudicação e homologação do processo; ficando dispensado o envio dos documentos físicos;

**5.30.4** A documentação inserida via upload no sistema **BLL**, ou por qualquer meio citado neste edital, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

**5.30.5** No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload ou por qualquer meio citado neste edital, pelos fornecedores **MPE**, será concedido o prazo de até **05** (cinco) dias úteis, nos termos da **LC 123/06 e 147/14**, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo (a) pregoeiro (a), para a sua regularização.

**5.31** A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até o recebimento e verificação da documentação dentro das condições dispostas no item 5.33, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

**5.32** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e forma acima estabelecidos poderá acarretar nas sanções previstas no item 12 e seguintes deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**5.33** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**5.34** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**5.35** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na

desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01, Termo de Referência, deste edital.

**6.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.**

**7.1.** A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.33, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) Logomarca própria da empresa, caso possuir ou identificação da mesma. **A empresa que apresentar em sua proposta de preços a logomarca da Prefeitura Municipal de Guarapuçu será desclassificada do certame, pela utilização indevida e sem previa autorização do órgão supracitado.**

**7.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

**7.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras – Menor Preço por Lote.

**7.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.**

**7.6** Se a mesma licitante vencer a **Cota Exclusiva** e a **Cota Ampla Concorrência**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**7.7.** Fica a critério da empresa utilização do modelo de proposta de Preços, ANEXO II, deste edital.

## **8. DA QUALIDADE E PRAZO E GARANTIA**

**8.1.** Os equipamentos deverão ser conforme especificação do Anexo I. Só será aceito o item mediante comprovação e avaliação pelo responsável da pasta, conforme especificação do item no Anexo I.

**8.2.** Caso os itens não estiverem de acordo com as especificações do edital conforme Anexo I no momento da entrega ao município, estes não deverão ser recebidos e deverá ser solicitada troca dos equipamentos até 30 dias úteis após sua entrega inicial; caso não ocorra a proponente sofrerá todas as multas previstas em contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

(art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras – **Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS;

**9.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.32 e 5.33 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.6.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

(Arts. 40 VI; 27 e 32, § 1º da 8.666 e arts. 3º, 1º e 4º, XIII da 10.520).

**10.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico – financeira; regularidade fiscal.

## **10.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

(art. 28 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (Cópia da Última alteração contratual, acompanhado de sua consolidação) devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.2.5.** Cópia do RG e CPF do sócio Administrador;

**10.2.6.** Folha De Dados Para Elaboração De Contrato (Anexo IX);

**10.2.7.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 90 dias;

**10.2.8. Em caso de empresa MEI (Microempreendedor Individual) há a necessidade de apresentação da Certidão atestando o reconhecimento da MEI na Junta Comercial do Estado, tal documentação equivale a Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL**

(art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**10.3.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

**10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**10.3.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

## **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

(art. 31 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 90 (noventa dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

(art. 30 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520).

**10.5.1.** Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**10.5.2.** Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante. (Art. 97 da 8.666).

**10.5.3.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho o menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **ANEXO VI**.

**10.5.4.** Declaração de Não impedimento. Modelo **ANEXO X**.

**10.5.5.** Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**10.5.6.** Declaração de Microempresa.

**10.5.7.** Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

(art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520)

**11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2** Até dois dias úteis antes da data e horário (**horário citado na publicação da plataforma BLL**) fixados para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**11.3** A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**11.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente após o término do certame; sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não serão aceitos atos de recurso sem motivo citado. Serão somente aceitos recursos em relação ao certame, em hipótese alguma se entrará em méritos decorrentes sobre publicação, edital ou outro fato pertinente fora do certame.

**11.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.7.** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**11.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio na plataforma BLL ou enviados em duas vias para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba através de AR ou devidamente protocoladas no setor de protocolos da Prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – Departamento de Compras e Licitações, no endereço: Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, Guaraqueçaba – PR, CEP: 83.390- 000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- junto com este documento original; deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este e, para conhecimento e análise da comissão pertinente .

**11.9.** As intenções de recurso que não forem protocoladas na plataforma BLL, ou enviadas via AR, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, não entrarão em mérito de análise, ficando a critério da comissão sobre a validação ou não deste recurso. Não será aceito

em hipótese alguma o envio de intenções de recursos ou impugnações somente pelo e-mail citado no item 11.8.

## **12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520)

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

**12.2.** De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

**12.3.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**12.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**12.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

**12.6.** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**12.7.** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

### **13.1 ADJUDICAÇÃO**

**13.1.1.** Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Prefeitura Municipal.

**13.1.2.** Ao **Município de Guaraqueçaba**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

## **14. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizado a Ata de Registro de Preços que exercerá o mesmo efeito de contrato lavrado entre a contratada e o contratante, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**14.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, através de e-mail, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação;

**14.3.** As convocações referentes aos contratos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

(art. 40, XIV da 8.666)

**15.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o repasse e autorização do órgão responsável Caixa Econômica federal. entrega e conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria responsável, à base dos preços e marcas unitários apresentados na proposta, e

mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**15.2.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

(art. 40, XVI e 73, II da 8.666)

**16.1.** Os equipamentos devem ser entregues de acordo com a descrição do Termo de referência em número, tamanho, e quantidade;

**16.2.** Todos os itens deverão ser entregues de acordo com o termo de referência desse edital.

**16.2.** A entrega ocorrerá em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho;

**16.3.** A **solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, através do responsável pela pasta e o responsável técnico designado pela solicitante.

**16.4.** O pagamento em até 30 dias após a autorização e repasse do órgão responsável.

**16.5.** Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

**16.6. CUSTO ref ao item 01 do termo de referencia.**

**16.7.** O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais).

**16.8.** A contrapartida financeira do Município é de 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**16.9.** O custo estimado foi apurado a partir da média das cotações do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

**16.10. CUSTO ref ao item 02 e 03 do termo de referencia**

**16.11.** O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais).

**16.12.** A contrapartida financeira do Município é de 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**16.13.** O custo estimado foi apurado a partir da média das cotações do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

**17.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração fazer uma contratação dos preços registrados, terá que ter de indicar a dotação na nota de empenho/contrato, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Federal 7892/13.

**17.3.** Estima-se o valor global máximo deste pregão em **R\$ 1.097,000,00 (um milhão noventa e sete mil reais);**

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das

normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**17.7.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.9.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.10.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

**17.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Termo de adesão ao sistema pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil;
- d) ANEXO III.I - Termo de adesão ao sistema pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil (licitante direto);
- e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega menores de 18 anos.
- h) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa
- i) ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- j) ANEXO IX - Folha de dados para elaboração de contrato.
- k) ANEXO X - Declaração de não Impedimento.

**Guaraqueçaba-PR, 20 de junho de 2023.**

**Jaqueline Ferreira dos Santos**  
PREGOEIRA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E DO PREÇO MÁXIMO**

O objeto da presente licitação é o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR AGRICOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA) através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR”, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNI	CAMINHÃO NOVO, 0 KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 256 CV, COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM PTB MÍNIMO DE 23.000 KG, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup>	705.000,00	705.000,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$ 705.000,00</b>	

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNI	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, COM TRAÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV	280.333,33	280.333,33
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$ 280.333,33</b>	

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UNI	ROÇADEIRA ARTICULADA, nova, com potência superior mínima à 60cv, acoplada em 3 pontos, acionada pela tomada de força 540 rpm, cat II, com peso superior a 1.060 kg, com 2 facas de corte, rotação das facas, RPM 1050, largura de corte mínimo de 1,5m, capacidade mínima de reservatório hidráulico superior a 120 litros, altura de corte mínimo de 20mm, com estrutura tubular, em aço carbono 1020 ou superior, dimensões mínimas do equipamento L3,90m x C4,3m x A2,6m, possuir ângulo no braço secundário para posicionar a roçadeira na lateral do trator, deve possuir capacidade de realizar roçadas na lateral do trator com deslocamento mínimo de 1m de seu eixo central.	111.666,67	111.666,67
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$ 111.666,67</b>	

**1.1 O valor do item**, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, **sob pena de desclassificação.** (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI da Constituição Estadual)

**1.2.** O valor máximo total dos lotes é **R\$ 1.097,000,00 (um milhão noventa e sete mil reais)**; Só Serão aceitas ofertas em moeda brasileira;

**1.3.** Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

**1.4.** O Prazo de fornecimento: Em até **120 (cento e vinte )** dias após o recebimento da nota

de empenho, pelo Departamento responsável;

**1.5.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado pelo gestor do contrato caso se faça necessário por interesse da **Secretaria Municipal solicitante**.

**1.6.** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no endereço Rua Albertino Barbosa s/nº, no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**1.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a autorização da Caixa Econômica e emissão da nota fiscal, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

Nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos, número da licitação e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

**1.8.** Os equipamentos deverão ser entregues em remessas conforme solicitação expedida através da nota de empenho pela secretaria solicitante. Os itens deverão atender os níveis de qualidades que será atestado no ato do recebimento pelo responsável designado pelo gestor da pasta.

**1.9.** Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo transporte dos itens descarregamento e estadia serão por conta da contratada, a contratante se isenta totalmente de quaisquer ônus decorrentes para o ato da entrega.

**OBSERVAÇÃO:** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste procedimento licitatório.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023 - PMG**  
**Proposta de Preços**

À Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro – CEP 83.390-000 - Guaraqueçaba– PR.

Referente: Licitação Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº XX/2021, Abertura xx de xxxxx, as xxhxxmin.

Proponente: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. \_\_, portador do RG nº \_\_, e do CPF nº \_\_, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA) através de convenio sob nº 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA E MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR”**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNI	CAMINHÃO NOVO, 0 KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 256 CV, COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM PTB MÍNIMO DE 23.000 KG, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup>		
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNI	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, COM TRAÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV		
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UNI	ROÇADEIRA ARTICULADA, nova, com potência superior mínima à 60cv, acoplada em 3 pontos, acionada pela tomada de força 540 rpm, cat II, com peso superior a 1.060 kg, com 2 facas de corte, rotação das facas, RPM 1050, largura de corte mínimo de 1,5m, capacidade mínima de reservatório hidráulico superior a 120 litros, altura de corte mínimo de 20mm, com estrutura tubular, em aço carbono 1020 ou superior, dimensões mínimas do equipamento L3,90m x C4,3m x A2,6m, possuir ângulo no braço secundário para posicionar a roçadeira na lateral do trator, deve possuir capacidade de realizar roçadas na lateral do trator com deslocamento mínimo de 1m de seu eixo central.		
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>

O valor global da nossa proposta é de R \$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_ reais). Nos preços

propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, taxas, encargos trabalhistas, multas ou quaisquer outros valores que venham a incidir na prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_, em \_\_\_\_\_(Cidade), CEP: \_\_, como responsável desta empresa. Caso consigamos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_(corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_, do Banco \_\_\_\_\_. Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos.

(cidade), em \_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Função**

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para fim específico de credenciá-

lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação;
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO III.I**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Ser viço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

\* *anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - PMG**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Município:** Guaraqueçaba - Paraná

**Licitação Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

**Modelo de Declaração de:**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - PMG

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Município:** Guaraqueçaba – Paraná

**Licitação Modalidade:** “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR AGRICOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA) através de convenio sob nº 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR”

**Modelo de Declaração:**  
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2023**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUÁ/PARANÁ  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAPUÁ-PR”**

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão ELETRÔNICO nº XX/2023.

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Em anexo segue comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (**Item 4.1, letra “d” do Edital**).

Guarapuçu, ..... de ..... de 2023

(nome/cargo/assinatura)

**REGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**VALIDADE:** 12 (doze) MESES

**OBJETO:** “*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob nº 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR*”

**DATA:** XX/XX/2023

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch**, portador da Cédula de Identidade, RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba-PR e, de outro lado, a empresa: XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua: XXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). XXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXX e do CPF: XXXXXXXXX doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é “*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob nº 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR*”

, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços nº XX/2023, que integram este instrumento.

**Lote XXX – XXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante a autorização e repasse da Caixa Econômica Federal, expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela

secretaria solicitante ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

**4.1** As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho pela empresa.

**4.2** Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no endereço Rua Albertino Barbosa s/nº, no horário das 7:00 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**5.2** A entrega ocorrerá em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho;

**5.3** A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pela secretaria de Obras e transporte, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme especificação do Anexo I.

**5.4** O pagamento em até 30 dias após autorização do Órgão fiscalizador e repasse da Caixa econômica.

**5.5** Os itens deverão ser entregues em remessas conforme solicitação expedida através da nota de empenho pela secretaria solicitante. Os itens deverão atender os níveis de qualidades que será atestado no ato do recebimento pelo responsável designado pelo gestor da pasta.

**5.6** Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo transporte dos itens, descarregamento e estadia serão por conta da contratada, a contratante se isenta totalmente de quaisquer ônus decorrentes para o ato da entrega.

**5.7** Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de **07 (sete) dias** corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

**6.1** Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

**7.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**7.2** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de

Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**7.3** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a autorização da Caixa econômica, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

b) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1 Da Contratada:**

**10.1.1** Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

**10.1.2** Manter as condições de habilitação

**10.1.3** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**10.1.4** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;

**10.1.5** Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

##### **10.2 Do Contratante:**

**10.2.1** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

**10.2.2** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**10.2.3** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.

**10.2.4** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretário responsável pela solicitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretário responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e

constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**12.1.1** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

**12.1.2** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**12.1.3** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**12.1.4** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

**12.1.5** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**12.1.6** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

**13.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**13.4** O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

**13.5** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**13.6** – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisados pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

**15.3** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**15.4** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.5** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.

**15.6** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.

**15.7** Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
CPF:



ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - PMG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - PMG

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA) através de convenio sob nº 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA E MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da (s) pessoa (s) da (s) pessoas que assinará (ao) o contrato (conforme Contrato Social): \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

**ANEXO X**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/23-PMG**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº XX/2023, instaurada pelo Município de Guaraqueçaba – PR, não termos impedimento de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93:

“Art. 9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA